



**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**

DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N° 134/2003, DE 31/03/2003

Hierarquiza e indica empreendimentos para financiamento junto ao FEHIDRO, exercício de 2003, e dá outras providências.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 19ª Reunião Ordinária:

Considerando a necessidade de elaboração do “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Área do CBH-PCJ – 2003”, conforme prevê o Artigo 19 da Lei 7.663/91;

Considerando que para elaboração do “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do CBH-PCJ – 2003”, foi realizada consulta junto ao subgrupo do GT-PL, que apresentou uma estimativa de custo de elaboração de tal relatório, com a contratação de técnicos, e aquisição de alguns equipamentos, para trabalharem diretamente sob orientação da Secretaria Executiva do CBH-PCJ, obtendo-se um valor médio de R\$ 69.350,00;

Considerando que com a promulgação da Lei 7.663, de 30 de dezembro de 1991, criou-se a necessidade de elaboração, a cada quatro anos, do "Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH", tomando por base os “Planos de Bacias”, elaborados pelos Comitês de Bacias e que o PERH deve ser encaminhado para apreciação e aprovação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;

Considerando que o Plenário do CBH-PCJ, por meio de sua Deliberação CBH-PCJ/095/2000, de 14/11/2000, aprovou o "Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, para o período de 2000-2003", elaborado pela empresa COPLAENGE Projetos de Engenharia Ltda., sob a coordenação técnica do Grupo Técnico de Planejamento do CBH-PCJ, com o apoio administrativo do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Contrato FEHIDRO n.º 243/99);

Considerando que a necessidade de elaboração do “Plano de Bacias 2004/2007” é de interesse geral de todo o CBH-PCJ, ficando, por força do disposto no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO (item 6.4), dispensada a apresentação de contrapartida;

Considerando que as nove Câmaras e Grupos Técnicos do CBH-PCJ, além das suas respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias, têm desenvolvido atividades que visam à participação ampla e democrática de um grande número de pessoas nas discussões de temas de interesse para a região;

Considerando que, nos eventos realizados pelas Câmaras e Grupos Técnicos do CBH-PCJ, de setembro a dezembro de 2002, aprovados na Deliberação CBH-PCJ/123/2002, de 10/09/2002, houve a participação de cerca de 1100 pessoas, representando 9 Estados Brasileiros, 87 municípios, sendo 37 municípios pertencentes à região das Bacias PCJ;

Considerando que, para a realização dos eventos, acima referidos, a Secretaria Executiva do CBH-PCJ utilizou verbas de custeio da ordem de R\$ 50.000,00, para programação, divulgação e desenvolvimento das ações relativas a esses eventos, incluindo-se gastos na reprodução de apostilas; materiais específicos para distribuição aos participantes; infra-estrutura dos locais; locação de equipamentos áudio visuais, como TVs, vídeos-cassete, impressoras, microcomputadores, equipamentos multimídia (datashow e notebook), contratação de serviços de gravação dos eventos e degravação das fitas gravadas; compras e revelações de filmes, etc;

Considerando que o pedido de recursos financeiros ao FEHIDRO, apresentado pela Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando à elaboração de projeto intitulado "Levantamento do grau de utilização e de alteração físico-ecológica das várzeas das bacias PCJ", como proposta apreciada e aprovada pela Câmara Técnica de Proteção e Conservação dos Recursos Naturais (CT-RN), do CBH-PCJ, foi considerado de interesse regional, sendo enquadrado nos critérios para projeto de interesse regional, apresentando contrapartida de 25,63%;

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**



Considerando que o pedido de recursos financeiros ao FEHIDRO, apresentado pela Águas de Limeira S/A., visando à elaboração de projeto intitulado "Modelagem Matemática dos Rios Jaguari e Camanducaia", como proposta elaborada pelo Grupo Técnico de Monitoramento Hidrológico (GT-MH), do CBH-PCJ, foi considerado de interesse regional, sendo enquadrado nos critérios para projeto de interesse regional, dispensando-o de pontuação, conforme prevê o artigo 5.º da Deliberação 126/2002, de 10/09/2002;

Considerando que os critérios gerais e específicos de hierarquização de empreendimentos, visando posterior indicação para financiamento junto ao FEHIDRO, e demais providências definidas em anos anteriores, foram revisados e adequados pelo GT-PL, em sua 3.^a Reunião Extraordinária, de 15/10/2002, para sua aplicação na inscrição de empreendimentos para obtenção de recursos do FEHIDRO, do exercício de 2003;

Considerando os termos da Deliberação CBH-PCJ/126/2002, que *define critérios para hierarquização de projetos com recursos do FEHIDRO referentes ao orçamento de 2003 e dá outras providências*;

Considerando que foi dada ampla divulgação ao processo de inscrições e que foi mantido, pela Secretaria Executiva do CBH-PCJ, plantão para esclarecimento de dúvidas sobre as condições de acesso;

Considerando que todas as solicitações foram devidamente analisadas, conforme planilha constante da documentação divulgada para a presente reunião e que os empreendimentos em condições de candidatarem-se às verbas do FEHIDRO tiveram pontuação em conformidade com os critérios estabelecidos pelo GT-PL, resultando em proposta de hierarquização aprovada no âmbito do GT-PL, em sua 52^a Reunião Ordinária, em 13/03/2001, na Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, em Piracicaba;

Considerando que foram deliberados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, para distribuição aos Comitês de Bacias, recursos do FEHIDRO para o exercício 2003, aprovados pela Deliberação CRH 39/2003, de 13/02/2003;

Considerando que o COFEHIDRO por meio da sua Deliberação n.º 053/2003, de 13/02/2003, aprovou o remanejamento de verbas de custeio para a conta de investimento do CBH-PCJ, no valor de R\$ 32.712,39 (trinta e dois mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos);

Considerando a existência de empreendimentos indicados pelo CBH-PCJ, em anos anteriores, que, até esta data, não assinaram contrato com o FEHIDRO, sendo que o prazo limite para assinatura de contratos com o FEHIDRO foi estipulado na Deliberação CBH-PCJ 133/2003, de 20/01/2003;

Considerando os valores de recursos financeiros do FEHIDRO, para o CBH-PCJ, orçamento de 2003, já informados pelo CRH e COFEHIDRO, apresentados na relação abaixo:

a)- Valor disponibilizado pelo CRH (Deliberação CRH 39/2003, de 13/02/2003).....	R\$ 1.960.939,54
b)- Remanejamento de custeio para investimento (Deliberação COFEHIDRO n.º 053/2003, de 13/02/2003).....	R\$ 32.712,39
c)- Retorno líquido de financiamentos na modalidade “reembolsável”, aprovados em exercícios anteriores, creditados na sub-conta FEHIDRO do CBH-PCJ, em 31/12/2002	R\$ 1.557.630,74
d)- Ajuste de saldo de exercícios anteriores (Deliberação COFEHIDRO n.º 056/2003, de 13/02/2003).....	R\$ 485.403,18
e)- Cancelamento de indicações de empreendimentos que não conseguiram assinar contrato com o FEHIDRO até 28/03/2003 e saldo de empreendimentos que assinaram contrato até 28/03/2003 com valores inferiores ao deliberado pelo CBH-	



**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**

PCJ (prazo estabelecido pela Deliberação CBH-PCJ 133/2003, de 20/01/2003).....

R\$ 719.054,40

f)- Disponibilidade para deliberação em 31/03/2003..... **R\$ 4.755.740,25**

Considerando que o Grupo Técnico de Águas Subterrâneas (GT-AS), do CBH-PCJ, elaborou projeto intitulado “Desenvolvimento de Sistema de Informações de poços tubulares para a Gestão dos Recursos Hídricos Subterrâneos na UGRHI 5 – 1^a ETAPA”, que foi inscrito e aprovado na fase de pré-análise de empreendimentos, na condição de empreendimento de “interesse regional”, mas que, devido à necessidade de adequação de valores teve que redefinir seu cronograma e orçamento, trabalho concluído pelo GT-AS apenas em sua reunião ocorrida em 26/03 /2003, na CATI, na cidade de Campinas, sendo reapresentado durante esta reunião,

Delibera:

Artigo 1.^º - Ficam **canceladas** as indicações dos tomadores e respectivos empreendimentos, feitas em anos anteriores pelo CBH-PCJ, que não tiveram os seus contratos assinados com o FEHIDRO até 28/03/2003, conforme termos da Deliberação CBH-PCJ/133/2003, de 20/01/2003, abaixo relacionados:

I – Tomador: **Águas de Limeira**; Empreendimento: Reabilitação da ETE Tatu; Valor FEHIDRO: R\$ 400.000,00;

II - Tomador: **Fundação Florestal do Estado de São Paulo**; Empreendimento: Educação Ambiental, Reflorestamento e outras ações para recuperação dos recursos hídricos; Valor FEHIDRO: R\$ 240.200,00;

III - Tomador: **Prefeitura Municipal de Pedreira**; Empreendimento: Estudo de trecho de interceptor da ETE de Pedreira; Valor FEHIDRO: R\$ 29.031,06

Artigo 2^º - Fica priorizada a elaboração do “**Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Área do CBH-PCJ – 2003**”, disponibilizando-se recursos financeiros do FEHIDRO, referentes à quota-partes do CBH-PCJ para o exercício de 2003, de até R\$ 69.350,00 (sessenta e nove mil, trezentos e cinqüenta reais), enquadrado no PDC 1 (UGRHI 5);

§ 1º – Caberá ao Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL), do CBH-PCJ, elaborar o Termo de Referência para a contratação do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Área do CBH-PCJ – 2003, mencionado no caput deste Artigo, bem como o acompanhamento técnico dos trabalhos que forem previstos.

§ 2º - O GT-PL deverá proceder à escolha do tomador dos recursos do FEHIDRO disponibilizados no caput deste Artigo.

§ 3º - A indicação ao FEHIDRO, do tomador escolhido pelo GT-PL, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ, após a escolha a ser feita pelo GT-PL.

§ 4º – Por ser de interesse e abrangência de toda a área do CBH-PCJ, o repasse dos recursos do FEHIDRO, ao tomador, será na modalidade “financiamento não-reembolsável”, ficando, ainda, dispensada a apresentação de contrapartida.

Artigo 3^º - Fica priorizada a elaboração do “**Plano de Bacias do CBH-PCJ 2004-2007**”, disponibilizando-se recursos financeiros do FEHIDRO, referentes à quota-partes do CBH-PCJ para o exercício de 2003, de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), enquadrado no PDC 1 (UGRHI 5);

§ 1º – Caberá ao GT-PL elaborar o Termo de Referência para a contratação do Plano de Bacias mencionado no caput deste Artigo, bem como o acompanhamento técnico dos trabalhos que forem previstos.

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**



§ 2º - O GT-PL deverá proceder à escolha do tomador dos recursos do FEHIDRO disponibilizados no caput deste Artigo.

§ 3º - A indicação ao FEHIDRO, do tomador escolhido pelo GT-PL, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ, após a escolha a ser feita pelo GT-PL.

§ 4º – Por ser de interesse e abrangência de toda a área do CBH-PCJ, o repasse dos recursos do FEHIDRO, ao tomador, será na modalidade “financiamento não-reembolsável”, ficando, ainda, dispensada a apresentação de contrapartida.

Artigo 4º - Fica priorizada a "Compra de equipamentos para estruturação da Secretaria Executiva do CBH-PCJ para apoio às Câmaras e Grupos Técnicos do CBH-PCJ na realização de eventos", disponibilizando-se recursos financeiros do FEHIDRO, referentes à quota-parte do CBH-PCJ, para o exercício de 2003, de até R\$ 32.712,39 (trinta e dois mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos), enquadrado no PDC 1 (UGRHI 5);

§ 1º – Caberá ao GT-PL elaborar o Termo de Referência para a compra de equipamentos mencionada no caput deste Artigo.

§ 2º - O GT-PL deverá proceder à escolha do tomador dos recursos do FEHIDRO disponibilizados no caput deste Artigo.

§ 3º - A indicação ao FEHIDRO, do tomador escolhido pelo GT-PL, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ, após a escolha a ser feita pelo GT-PL.

§ 4º – Por ser de interesse e abrangência de toda a área do CBH-PCJ, o repasse dos recursos do FEHIDRO, ao tomador, será na modalidade “financiamento não-reembolsável”, ficando, ainda, dispensada a apresentação de contrapartida.

Artigo 5º - Fica a **Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios**, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, **indicada** como “Tomadora” para recebimento de recursos do FEHIDRO, para implantação do projeto “Levantamento do grau de utilização e de alteração físico-ecológica das várzeas das Bacias PCJ”, conforme segue:

- a) Valor Global do Empreendimento: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) Recursos do FEHIDRO: até R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais);
- c) Contrapartida mínima: 25,63% do Valor Global do empreendimento;
- d) Modalidade de financiamento: “Não-reembolsável”;
- e) Enquadramento no PDC 9;
- f) UGRHI: 5

Artigo 6º - Fica a **Águas de Limeira S/A** **indicada** como “Tomadora” para recebimento de recursos do FEHIDRO, para implantação do projeto “Modelagem Matemática dos Rios Jaguari e Camamducaia”, conforme segue:

- a) Valor Global do empreendimento: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- b) Recursos do FEHIDRO: até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- c) Contrapartida mínima: isenta;

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**



- d) Modalidade de financiamento: “Não-reembolsável”;
- e) Enquadramento no PDC 5;
- f) UGRHI 5.

Artigo 7º - Fica a **Cooperativa de Serviços e Pesquisas Tecnológicas e Industriais, priorizada**, na condição de SUPLENTE, como “Tomadora” para recebimento de recursos do FEHIDRO, para implantação do projeto “Desenvolvimento de Sistema de Informações de poços tubulares para a Gestão dos Recursos Hídricos Subterrâneos na UGRHI 5 – 1ª ETAPA”, conforme segue:

- g) Valor Global do empreendimento: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- h) Recursos do FEHIDRO: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- i) Contrapartida mínima: 20% do Valor Global do empreendimento;
- j) Modalidade de financiamento: “Não-reembolsável”;
- k) Enquadramento no PDC 1;
- l) UGRHI 5.

§ 1º - A indicação ao FEHIDRO, do tomador e respectivo empreendimento, descritos no caput deste artigo, para recebimento de financiamento, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ à medida que forem disponibilizados recursos financeiros ao CBH-PCJ, para o exercício de 2003, por:

- a) desistência ou impedimento para contratação de empreendimentos indicados ao FEHIDRO, pelo CBH-PCJ;
- b) saldos oriundos da diferença entre os valores do FEHIDRO deliberados pelo CBH-PCJ e aqueles (valor global menos contrapartida oferecida) obtidos após processo licitatório do empreendimento;
- c) aporte, pelo CRH, pelo COFEHIDRO, ou por outros, de recursos do FEHIDRO à quota-partes do CBH-PCJ.

§ 2º – Por ser considerado de “interesse regional”, o empreendimento descrito no caput deste artigo fica hierarquizado como sendo o primeiro dos empreendimentos SUPLENTES, descritos nesta deliberação, devendo ter prioridade na sua indicação para recebimento de recursos do FEHIDRO, no caso de disponibilidade conforme descrito no parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 8º – Ficam hierarquizados, para indicação visando o recebimento de recursos do FEHIDRO, os empreendimentos abaixo priorizados, com indicação da classificação e dos respectivos tomadores (T); empreendimentos (E); Valor Global do empreendimento (VG); verba do FEHIDRO (F); contrapartida mínima, em Reais e em porcentagem do Valor Global do empreendimento (C); na **modalidade “não-reembolsável”**, enquadramento no **PDC 3**, a serem executados na **UGRHI 5**:

- I- Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE/Rio Claro (T); Unidade de Desidratação de Lodo da ETE do Jardim das Flores (E); R\$ 463.370,33 (VG); até **R\$ 208.516,65 (F)**; R\$ 254.853,68 → 40% do VG (C);
- II- Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (T); Sistema de transporte de esgoto urbano - emissário e interceptor (E); R\$ 195.493,40 (VG); **até R\$ 144.665,12 (F)**; R\$ 50.828,28 → 26% do VG (C);
- III- Prefeitura Municipal de Sumaré (T); Execução de emissário de esgoto do Córrego Pari (E); R\$ 483.490,75 (VG); **até R\$ 333.608,62 (F)**; R\$ 149.882,13 → 31% do VG (C);

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**



- IV- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari (T); Construção da ETE - Sistema Alto Castellani (E); R\$ 499.889,42 (VG); **até R\$ 299.933,65 (F)**; R\$ 199.955,77 → 40% do VG (C);
- V- Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa (T); Interceptor de Esgoto do Ribeirão Quilombo - PVQ 73 a 86 (E); R\$ 481.881,00 (VG); **até R\$ 337.316,70 (F)**; R\$ 144.564,30 → 30% do VG (C);
- VI- SEMAE- Piracicaba (T); Prolongamento do Coletor tronco do Piracicamirim (E); R\$ 173.877,10 (VG); **até R\$ 85.199,78 (F)**; R\$ 88.677,32 → 51% do VG (C);
- VII- Prefeitura Municipal de Cosmópolis (T); Plano Diretor de Esgotamento Sanitário (E); R\$ 77.294,00 (VG); **até R\$ 53.332,86 (F)**; R\$ 23.961,14 → 31% do VG (C);
- VIII- Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste – DAE/ SBO (T); ETE 1- Ribeirão dos Toledos - Equipamentos Centrífugas (E); R\$ 326.214,00 (VG); **até R\$ 228.349,80 (F)**; R\$ 97.864,20 → 30% do VG (C);
- IX- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo/ Charqueada (T); ETE, Estação Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque, Prédio de Laboratório e emissário de esgoto final - Bairros Santa Luzia e Recreio, em Charqueada (E); R\$ 498.892,02 (VG); **até R\$ 339.113,62 (F)**; R\$ 99.778,40 → 20% do VG (C);
- X- Prefeitura Municipal de Saltinho (T); Readequação da ETE de Saltinho (E); R\$ 493.525,70 (VG); **até R\$ 340.532,73 (F)**; R\$ 152.992,97 → 31% do VG (C);
- XI- Departamento de Água e Esgoto de Valinhos (T); Aquisição de peneira rotativa e execução de proteção da saída do extravasor da ETE - Capuava (E); R\$ 244.163,00 (VG); **até R\$ 195.330,40 (F)**; R\$ 48.832,60 → 20% do VG (C);
- XII- Prefeitura Municipal de Nova Odessa - CODEN (T); Interceptor de Esgoto do Ribeirão Quilombo - PVQ 36 a 57 (E); R\$ 486.404,00 (VG); **até R\$ 343.482,80 (F)**; R\$ 142.921,20 → 29% do VG (C);
- XIII- Departamento de Água e Esgoto de Americana (T); Descarga de efluente da ETE Praia Azul (E); R\$ 352.607,56 (VG); **até R\$ 176.303,78 (F)**; R\$ 176.303,78 → 50% do VG (C);
- XIV- Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE de Atibaia (T); Elaboração de projeto básico da ETE Taboão e RAP (E); R\$ 79.562,00 (VG); **até R\$ 54.897,78 (F)**; R\$ 24.664,22 → 31% do VG (C);
- XV- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo/ Cabreúva (T); Ampliação da ETE do bairro Jacaré, em Cabreúva (E); R\$ 499.425,36 (VG); **até R\$ 399.540,29 (F)**; R\$ 99.885,07 → 20% do VG (C);
- XVI- Prefeitura Municipal de Charqueada (T); Emissário de Esgoto, Estação Elevatória de Esgoto e Linha de Recalque - Bairros Recreio e Jardim São Paulo (E); R\$ 377.735,36 (VG); **até R\$ 302.188,29 (F)**; R\$ 75.547,07 → 20% do VG (C);

§ 1º – Tendo em vista a disponibilidade global atual de recursos do FEHIDRO, exercício 2003, no montante de R\$ 4.755.740,25 (quatro milhões, setecentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), da qual devem ser descontados os recursos já priorizados nos artigos 1º a 5º desta Deliberação, e considerando os critérios de distribuição de recursos do FEHIDRO estabelecidos pela Deliberação CBH-PCJ 126/2002, de 10/09/2002, ficam **indicados** ao FEHIDRO os empreendimentos e respectivos Tomadores, classificados nos incisos de I a XI do caput deste artigo, ficando os demais enquadrados como SUPLENTES.

§ 2º - A indicação ao FEHIDRO, dos tomadores e respectivos empreendimentos enquadrados como SUPLENTES, para recebimento de financiamento, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ, obedecendo ao disposto no artigo 7º desta deliberação, à hierarquização estabelecida no caput deste artigo e aos critérios

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**



gerais estabelecidos pela Deliberação CBH-PCJ 126/2002, de 10/09/2002, à medida que forem disponibilizados recursos financeiros ao CBH-PCJ, para o exercício de 2003, por:

- d) desistência ou impedimento para contratação de empreendimentos indicados ao FEHIDRO, pelo CBH-PCJ;
- e) saldos oriundos da diferença entre os valores do FEHIDRO deliberados pelo CBH-PCJ e aqueles (valor global menos contrapartida oferecida) obtidos após processo licitatório do empreendimento;
- f) aporte, pelo CRH, pelo COFEHIDRO, ou por outros, de recursos do FEHIDRO à quota-partes do CBH-PCJ.

§ 3º – Conforme estabelecido no item “a”, do parágrafo primeiro, do Artigo 2º da Deliberação CBH-PCJ 126/2002, de 10/09/2002, o grupo de empreendimentos relacionados no caput deste artigo não poderá receber valor inferior a 60% dos recursos disponibilizados ao CBH-PCJ, orçamento 2003, descontados os recursos já alocados conforme previsto nos artigos 1º a 5º desta deliberação.

Artigo 9º – Ficam hierarquizados, para indicação visando o recebimento de recursos do FEHIDRO, os empreendimentos abaixo priorizados, a serem executados na **UGRHI 5**, com indicação da classificação e dos respectivos tomadores (T); empreendimentos (E); valor global do empreendimento (VG); verba do FEHIDRO (F); contrapartida mínima, em Reais e em porcentagem do Valor Global do empreendimento (C), Programa de Duração Continuada (PDC); na modalidade **não-reembolsável**:

- I- Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (T); Reflorestamento Ciliar para proteção dos mananciais na sub-bacia do Rio Atibaia (E); R\$ 338.500,00 (VG); até **R\$ 168.911,50 (F)**; R\$ 169.588,50 → 50,1% do VG (C); PDC 9;
- II- Prefeitura Municipal de Limeira (T); Proteção de manancial de água e controle de assoreamento (E); R\$ 276.340,40 (VG); até **R\$ 167.589,40 (F)**; R\$ 108.751,00 → 39,4% do VG (C); PDC 9;
- III- Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (T); Limpeza de margem e contenção de processo erosivo - Rio Jundiaí (E); R\$ 472.664,68 (VG); até **R\$ 349.771,86 (F)**; R\$ 122.892,82 → 26% do VG (C); PDC 9;
- IV- SANASA/ Campinas (T); Substituição de redes e ramais - Bairro Nossa Senhora Auxiliadora - Blocos 2 e 3 (E); R\$ 500.000,00 (VG); até **R\$ 345.000,00 (F)**; R\$ 155.000,00 → 31% do VG (C); PDC 5;
- V- Prefeitura Municipal de Piracaia (T); Construção de vertedouro do lago do Rio cachoeira no Parque Ecológico (E); R\$ 500.000,00 (VG); até **R\$ 400.000,00 (F)**; R\$ 100.000,00 → 20% do VG (C); PDC 5;
- VI- Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Planejamento Ambiental (T); Subsídios para elaboração de plano de gestão para manancial do Ribeirão Pirai (E); R\$ 79.952,40 (VG); até **R\$ 63.852,40 (F)**; R\$ 16.100,00 → 20,1% do VG (C); PDC5;
- VII- Prefeitura Municipal de Campinas (T); Definição de Critérios e Diretrizes de Avaliação geotécnica e hidrogeológica de áreas para tratamento e disposição de resíduos sólidos aplicáveis à região de Campinas (E); R\$ 80.000,00 (VG); até **R\$ 63.394,40 (F)**; R\$ 16.605,60 → 20,8% do VG (C); PDC 5;
- VIII- Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (T); Projeto de Redução e Controle de Perdas de Água (E); R\$ 75.300,00 (VG); até **R\$ 49.758,37 (F)**; R\$ 25.541,63 → 33,9% do VG (C); PDC 5;

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**



- IX- Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (T); Projeto Experimental de Educação Ambiental - "Em Defesa das Águas" - Bacia do Rio Jundiaí (E); R\$ 71.060,00 (VG); até **R\$ 56.760,00 (F)**; R\$ 14.300,00 → 20,1% do VG (C); PDC 1;

§ 1º – Tendo em vista a disponibilidade global atual de recursos do FEHIDRO, exercício 2003, no montante de R\$ 4.755.740,25 (quatro milhões, setecentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), da qual devem ser descontados os recursos já priorizados nos artigos 1º a 5º e os referentes às indicações feitas no parágrafo primeiro do artigo 8º desta deliberação, e considerando os critérios de distribuição de recursos do FEHIDRO estabelecidos pela Deliberação CBH-PCJ 126/2002, de 10/09/2002, ficam **indicados** ao FEHIDRO os empreendimentos e respectivos Tomadores, classificados nos incisos de I a VIII do caput deste artigo, ficando os demais enquadrados como SUPLENTES.

§ 2º - A indicação ao FEHIDRO, dos tomadores e respectivos empreendimentos enquadrados como SUPLENTES, para recebimento de financiamento, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ, obedecendo ao disposto no artigo 7º desta deliberação, à hierarquização estabelecida no caput deste artigo e aos critérios gerais estabelecidos pela Deliberação CBH-PCJ 126/2002, de 10/09/2002, à medida que forem disponibilizados recursos financeiros ao CBH-PCJ, para o exercício de 2003, por:

- a) desistência ou impedimento para contratação de empreendimentos indicados ao FEHIDRO, pelo CBH-PCJ;
- b) saldos oriundos da diferença entre os valores do FEHIDRO deliberados pelo CBH-PCJ e aqueles (valor global menos contrapartida oferecida) obtidos após processo licitatório do empreendimento;
- c) aporte, pelo CRH, pelo COFEHIDRO, ou por outros, de recursos do FEHIDRO à quota-partes do CBH-PCJ.

Artigo 10 - Para assinatura dos contratos de todos os empreendimentos priorizados e indicados ao FEHIDRO, nos termos desta deliberação, fica estabelecido **o prazo até 31/12/2003**, conforme previsto no Artigo 80 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, aprovado em 06/02/2003 e em vigor desde de 19/03/2003, após o qual haverá o cancelamento automático da indicação e da hierarquização feita pelo CBH-PCJ, ficando a respectiva verba disponível para redistribuição pelo COFEHIDRO no ano seguinte;

Artigo 11 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente